



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 25/2025/PROINTER/UFC

UFC MUNDO - AÇÕES AFIRMATIVAS

Processo nº 23067.065576/2025-18

OBJETO: O presente edital tem por objetivo selecionar **estudantes de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC)** para participação em programa de mobilidade internacional de curta duração, com duração total de três a quatro semanas, a ser realizado entre março e maio de 2026. Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas para a Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional de Rosário, na Argentina.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital PROINTER/UFC Nº 25/2025 para a oferta de **bolsas** para Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico internacional capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional;
- 2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:
 - 3.1.1. Possuir vínculo ativo com a UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição;
 - 3.1.2. Ter concluído, com aprovação, no ato da inscrição, pelo menos 20% dos créditos necessários para integralização curricular do curso ao qual está vinculado na UFC, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;
 - 3.1.3. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;
 - 3.1.4. Ter ingressado na UFC por meio do SISU;
 - 3.1.5. Possuir proficiência comprovada no idioma exigido para a vaga pleiteada.
 - 3.1.6. Possuir, no ato da inscrição, relatório socioeconômico atualizado emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE).
 - 3.1.7. Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional, financiado ou não pela UFC.
 - 3.1.8. Não ter experiência anterior de viagem ao exterior.
 - 3.1.9. Apresentar cadastro atualizado no CadÚnico.

3.1.10. Ser matriculado em curso de graduação na UFC que apresente áreas conexas ou afins com os da Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional de Rosário, na Argentina.

3.1.11. Atender às demais disposições previstas na Resolução de Mobilidade Internacional da UFC.

3.1.12. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;

4. DA OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

4.1. São disponibilizadas 2 (duas) vagas para a Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional de Rosário, na Argentina;

4.2. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada no site da universidade (<https://unr.edu.ar/humanidades-y-artes/>) com o objetivo de identificar cursos e/ou disciplinas conectadas com a matriz curricular de seu curso de graduação na UFC ou áreas afins.

5. DA BOLSA

5.1. Será concedido a cada estudante selecionado para este intercâmbio bolsa com o intuito de custear os itens listados a seguir com respectiva estimativa de valores:

Despesas	Valor
Deslocamento	R\$ 6.440,00
Instalação e Hospedagem	R\$ 7.800,00
Material didático, alimentação e transporte local	R\$ 5.220,00
Seguro saúde	R\$ 540,00

5.2. Os valores descritos dever ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas respectivas despesas relacionadas, incluindo passagens aéreas, hospedagem, alimentação, aquisição de material didático, transporte local, seguro saúde e demais custos essenciais para a estadia durante o intercâmbio;

5.3. Os valores mencionadas serão concedido em parcela única, condicionados à disponibilidade orçamentária e às normas vigentes da UFC.

5.4. Os valores estimados das despesas são baseados na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) No. 1 de 3 de Janeiro de 2020, no que tange a bolsas para alunos de graduação e ratificados pela Portaria nº 479, de 08 de dezembro de 2025, do Gabinete do Reitor.

5.5. Os valores descritos na tabela acima podem variar de acordo com a taxa de câmbio da moeda do país de destino no momento da operação, sendo apresentados apenas como estimativa.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 de dezembro de 2025 a 8 de Janeiro de 2026**, conforme descrito no Cronograma (Item 13) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.

6.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição <https://forms.gle/GvFVXSDvjBTDJf2t6>, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 13).

6.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes.

6.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.

6.5. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 1 MB por arquivo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no presente Edital:

- I - Histórico escolar atualizado;
- II - Link para currículo Lattes;
 - a) Todas as informações contidas no currículo deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao formulário.
- III - Atestado de proficiência em língua estrangeira;
 - a) Serão aceitos como comprovantes de proficiência, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos: certificados oficiais de proficiência em língua espanhola, emitidos por instituições reconhecidas, tais como DELE, SIELE ou equivalentes; declaração ou certificado de conclusão de curso de língua espanhola, emitido pela Casa de Cultura Hispânica da UFC ou por instituição equivalente; carta assinada por docente de língua espanhola da Universidade Federal do Ceará, atestando o nível de proficiência com base no QECR.
 - b) O comprovante de proficiência deve atestar que o candidato possui domínio das quatro habilidades linguísticas: compreensão oral, expressão oral, compreensão escrita e expressão escrita.
- IV - Declaração de Veracidade das Informações (Anexo I);
- V - Termo de Compromisso (Anexo II);
- VI - Carta de Motivação (mínimo de 300 palavras);
- VII - Comprovante do relatório socioeconômico atualizado emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE)
- VIII - Folha Resumo do CadÚnico atualizada.

7.2. Os documentos acima listados deverão ser enviados por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/GvFVXSDyjBTDJf2t6>.

7.3. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Este edital terá os seguintes critérios de classificação:

- I - Análise do desempenho acadêmico por meio de histórico escolar, análise do currículo Lattes acadêmico e nível de proficiência em espanhol, de acordo com os critérios apresentados no Anexo III deste Edital;
- II - Análise de compatibilidade da matriz curricular do curso de graduação na UFC com os da Faculdade de Humanidades e Artes da Universidade Nacional de Rosário, na Argentina.
- III - Havendo necessidade de desempate, os critérios utilizados para tanto são os seguintes, em ordem de prioridade:
 - a) menor renda per capita, comprovada por meio da Folha Resumo do CadÚnico;
 - b) maior integralização de créditos;
 - c) maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ SELEÇÃO

- 9.1. A PROINTER divulgará a lista de pré-selecionados em sua página (www.prointer.ufc.br).
- 9.2. Os 7 (sete) primeiros candidatos com maior pontuação, conforme critérios constantes no Anexo III, serão identificados por nome e número de matrícula e listados em ordem alfabética.

9.3. A pontuação da fase inicial de classificação não será levada em conta para a seleção final dos dois candidatos indicados; sendo esta fase definida exclusivamente por meio de entrevista.

10. DA SELEÇÃO FINAL

10.1. A seleção final será realizada por meio de entrevista. Sendo de caráter classificatório final, realizada em língua portuguesa e/ou espanhola, de forma presencial ou remota, conforme o cronograma deste edital. Terá como objetivo avaliar a aderência do perfil do candidato aos objetivos do programa. Durante a entrevista, serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) clareza e coerência na exposição das motivações para participação no intercâmbio;
- b) compatibilidade entre o perfil do candidato, sua trajetória acadêmica e os objetivos da mobilidade pretendida;
- c) consistência entre as informações prestadas na entrevista e aquelas apresentadas na documentação submetida no processo seletivo;
- d) capacidade de reflexão crítica sobre a experiência internacional e seus impactos acadêmicos, pessoais e institucionais;
- e) disponibilidade, maturidade e comprometimento para cumprir integralmente o período de mobilidade, bem como para retornar à UFC após a finalização do curso pretendido;
- f) potencial de multiplicação dos conhecimentos adquiridos no retorno à UFC.

10.2. A PROINTER divulgará a lista final de seleção em sua página (www.prointer.ufc.br). Serão selecionados **dois** candidatos, sendo listados em ordem alfabética, ficando os demais como suplentes.

10.3. A lista de suplentes será divulgada em ordem de classificação;

10.4. O candidato que prestar informação falsa será desclassificado a qualquer tempo e poderá responder civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

10.5. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

11.1. São obrigações do aluno:

11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;

11.1.2. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.3. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela PROINTER quanto pela universidade de destino;

11.1.4. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como na Declaração de Veracidade das Informações (Anexo I) e no Termo de Compromisso (Anexo II);

11.1.5. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;

11.1.6. Providenciar documentação necessária exigida pela Universidade Nacional de Rosário e/ou pelo governo Argentino.

11.1.7. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, seguro saúde, alimentação, e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;

11.1.9. Contratar seguro saúde de ampla cobertura, abrangendo todo o período da mobilidade e incluindo, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, além de repatriação médica e

funerária;

11.1.10. Apresentar relatórios de prestação de contas (Anexo IV) e de atividades (Anexo V);

11.1.11. Ressarcir a UFC de todo o investimento, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão da bolsa movida por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	INFORMAÇÕES
Inscrições	17.12.2025 – 08.01.2026	link: https://forms.gle/GvFVXSDvjBTDJf2t6
Análise documental	09.01.2026 – 12.01.2026	
Resultado da Pré-Seleção	12.01.2026	a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br), juntamente com cronograma de entrevistas
Recursos	13.01.2026	até 12h (meio-dia) , através do link: https://forms.gle/psWitQeDDrD59q1W7
Resultado após análise de recursos	13.01.2026	até 23h59min , a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)
Entrevista	14.01.2026 – 15.01.2026	Cronograma de agendamento a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)
Resultado Final Provisório	16.01.2026	a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)
Recursos	19.01.2026	link: https://forms.gle/psWitQeDDrD59q1W7
Resultado Final	20.01.2026	a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição neste edital implica a concordância do(a) candidato(a) com todos os seus termos.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Internacionalização da UFC.

13.3. **Dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas exclusivamente para o email ufc.pai@prointer.ufc.br**

JOSÉ DE PAULA BARROS NETO
Pró-Reitor de Inovação e Relações Interinstitucionais
PROINTER/UFC

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Declaração de Veracidade das Informações.
- Anexo II - Termo de Compromisso

- Anexo III - Pontuação dos critérios de Avaliação
- Anexo IV - Relatório de Prestação de Contas.
- Anexo V - Relatório de Atividades



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE PAULA BARROS NETO, Pró-Reitor**, em 17/12/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6078173** e o código CRC **4B4E13B3**.

Referência: Processo nº 23067.065576/2025-18

SEI nº 6078173